

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**20ª Sessão Ordinária de 2014**

Dias: 03 de novembro de 2014

Hora: 14:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – Setor de Administração Federal Sul - Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

Processo: 0.00.000.000703/2012-80 (Pedido de Providências)

Requerente: Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Requer esclarecimentos deste Conselho Nacional acerca de dúvida suscitada na aplicação do art. 6º, I, "f" e "h", da Resolução CNMP nº 09/2006, referente à base de cálculo a ser considerada no pagamento de férias não gozadas ou licenças-prêmio convertidas em pecúnia.

Relator(a): Cons. Leonardo de Farias Duarte (Relatora anterior: Cons. Taís Ferraz)

Origem: Goiás

Vista: Cons. Walter de Agra Júnior

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)

Requerente: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM / Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR / Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT / Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT / Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM / Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR / Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT / Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT / José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.

Relator(a): Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)

Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Alessandro Tramujas Assad / Cons. Jarbas Soares Júnior / Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

***Após a apresentação do voto vista da ex-Conselheira Taís Ferraz, o então relator Fabiano Silveira reajustou o seu voto entendendo que é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU, o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença-prêmio; que não é válida a expressão "e no máximo sessenta" constante no art. 2º, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 2012; e que é possível a conversão em pecúnia da licença-prêmio por tempo de serviço na constância do vínculo funcional, quando o membro beneficiário, já tendo implementado período aquisitivo subsequente, tenha sido impossibilitado, a bem do serviço público, da fruição do benefício originado de período anterior, por indeferimento de pedido oportunamente formulado. Ressalvou, ainda, seu posicionamento acerca da nulidade do art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 705/2012. Mantidos os pedidos de vista dos Conselheiros Alessandro Tramujas, Jarbas Soares***

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

***Júnior e Luiz Moreira. Anteciparam seus votos o Conselheiro Almino Afonso, que inaugurou a divergência para julgar o feito improcedente e o Conselheiro Tito Amaral que acompanhava o relator. Aguardam os demais***

***O Conselheiro Jarbas Soares que havia solicitado vista, apresentou seu voto acompanhando o relator. Aguardam os demais votos-vista.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)  
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275 / Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259 / Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979 / Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490 / Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060  
Assunto: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.  
Relator(a): Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Mario Luiz Bonsaglia / Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior / Cons. Alessandro Tramujas Assad / Cons. Jarbas Soares Júnior

***O relator apresentou seu voto pela procedência parcial. Aguardam os demais pedidos de vista.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.001441/2011-90 (Pedido de Providências)  
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT  
Interessados: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT / Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT  
Assunto: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela lei nº 1.321/2010.  
Relator(a): Cons. Alexandre Berzosa Saliba  
Origem: Distrito Federal

***O relator apresentou seu voto pela improcedência do pedido, o que foi acompanhado pelos Conselheiros Esdras Dantas, Walter de Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George. Após solicitou vista o Conselheiro Antônio Duarte, sendo que os demais aguardam.***

***Resultado: Adiado.***

-----  
Processo: 0.00.000.000636/2013-84 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT  
SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Advogado: José Fabio Marques Dias Junior - OAB/MT n° 6.398

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assunto: Requer a suspensão dos efeitos e, posteriormente, a revogação da Resolução n° 84/2013-CPJ, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual regulamenta o procedimento de aposentadoria compulsória por interesse público de membros do Ministério Público do mencionado Estado.

Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Mato Grosso

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000768/2013-14 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

Requerentes: Beatriz Hernandez Branco / Bruno Thomas Tanganelli / Gabriel Houry Dayoub / Guilherme Prescott Monaco / Helena Duarte Marques / Isadora Martinatti Penna / Mariah Silva Vieira / Tiago Guimarães Fernandes

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Requer o controle em relação ao acúmulo das funções de Procurador de Justiça do Estado de São Paulo com as funções de Magistério e Diretor Adjunto de curso superior em Universidade daquele Estado, em desconformidade com a Resolução CNMP n° 73/2011. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: São Paulo

Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar n° 08190.048316/12-66.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000008/2014-80 (Nota Técnica)

Requerente: Pedro Taques - Senador da República

Assunto: Solicitação de manifestação deste Conselho Nacional, acerca da instituição da Proposta de Emenda Constitucional PEC n° 42/2013.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte

Origem: Distrito Federal

***O relator apresentou seu voto favorável a elaboração de nota técnica o que foi acompanhado pelos Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho. Divergem contrario a elaboração do NT os Conselheiros Luiz Moreira e Jarbas Soares. Após, solicitou vista o Conselheiro Fabio George sendo que os demais aguardam.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.000370/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Vinícius Xavier Teixeira  
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba  
Assunto: Requer a suspensão do concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como a determinação para que se retifique a valoração da prova discursiva, adequando a pontuação aos preceitos da Lei Complementar Estadual n° 97/2010. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Espírito Santo

***Após o voto do relator julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelo Cons. Walter de Agra, pediram vistas os Cons. Jarbas Soares e Antonio Duarte. Aguardam os demais.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.000470/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Dirceu Dresch  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Santa Catarina

***Após o voto do relator no sentido da incompetência do Conselho para deliberar sobre questões envolvendo o Ministério Público de Contas, pediram vista os Cons. Jarbas Soares, Flavio George e Antonio Duarte. Anteciparam os votos, acompanhando o relator, os Cons. Leonardo Carvalho e Leonardo Farias. Aguardam os demais.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.001564/2012-10 (Pedido de Providências)  
Requerente: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato – Corregedor-Geral/MA, em exercício  
Assunto: Requer a verificação por este Conselho, sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério, por membros do Ministério Público Estadual - Resolução n.º 73, de 15 de junho de 2011.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Maranhão  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas Assad

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000381/2013-50 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Rodrigo Sousa de Albuquerque - Procurador de Justiça/MG  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Requer a suspensão e posterior desconstituição de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que concedeu licença a membro do Parquet, em caráter especial, para exercício de cargo de Subsecretário de Promoção de Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Minas Gerais  
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior  
Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001000/2012-79 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Alega irregularidades em terceirização de serviços no Ministério Público do Estado do Ceará. Requer que seja determinado prazo para realização de concurso público e providências para criação de novos cargos, bem como concessão de medida liminar, a fim de que seja determinada a sustação de procedimento administrativo, que implique em prorrogação de contratos de terceirização. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Ceará

***O relator apresentou seu voto pelo parcial provimento para que o PGJ/CE tome as providências necessárias, bem como determinou o prazo de 180 dias para as devidas substituições. Os Alexandre Saliba e Walter Agra acompanharam o relator e complementaram seu com a instalação de sindicância para apurar os atos do PGJ. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho solicitou vista sendo que os demais aguardam.***

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000147/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Associação Cearense do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Requer o controle e a revisão de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que seja determinada a implantação imediata, na folha de pagamento daquele órgão, da diferença de subsídios aos membros do parquet, que estão ou vierem a ser designados ou convocados para responderem por cargos de entrância ou instância superior, inclusive com o pagamento dos valores acumulados a todos quantos tenham deixado de receber essa diferença.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte  
Origem: Ceará

***O Relator apresentou seu voto pela parcial procedência do pedido. Após solicitou vista o Conselheiro Jeferson Coelho.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.001130/2013-92 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

Requerente: Osório Pacheco Alves Filho

Requerido: Ministério Público Federal

Assunto: Alegação de excesso injustificado de prazo por parte do Ministério Público Federal, em manifestar-se quanto ao Inquérito 465/STJ, que trata de esquema de corrupção envolvendo a Administração Pública do Estado do Pará.

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: Pará

***O Conselho, por maioria, deliberou pela procedência parcial do pedido. Solicitou vista o Conselheiro Fábio George.***

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

Requerente: Hugo Cavalcanti Melo - Procurador de Justiça/PE

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira, por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Origem: Pernambuco

***O relator apresentou seu voto julgando procedente o pedido, no que foi acompanhando pelo Cons. Walter de Agra, pediu vista o Cons. Jarbas Soares, Aguardam os demais.***

***Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior e da retificação do voto do Conselheiro Antônio Duarte, ambos acompanhando o Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que implante a parcela autônoma de estabilidade financeira na folha de pagamento do membro do Parquet pernambucano e pague as diferenças devidas pela supressão do pagamento da referida parcela, a partir de outubro de 1998, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de julgar improcedente o pedido. O Relator proferiu o seu voto na 11ª Sessão Ordinária de 2014, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.***

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306



**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000320/2014-73 (Recurso Interno)  
Recorrente: Isabel da Costa Franco Santos  
Advogados: Luiz Felipe Bulus - OAB/DF nº 15.229 - Eduardo Antônio Lucho Ferrão - OAB/DF nº 9.378  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Rio Grande do Sul

***Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.***

***Após o voto-vista divergente do Conselheiro Leonardo Carvalho, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno, para deferir a pontuação mínima na prova de tribuna, com consolidação da recorrente na última colocação entre os aprovados, para evitar mácula a direitos de terceiros que não participaram do processo, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando a divergência, os Conselheiros Fábio George e Jeferson Coelho, e acompanhando o Relator, que proferiu o seu voto na 10ª Sessão Ordinária de 2014, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, o Conselheiro Alexandre Saliba. Aguardam os demais.***

***Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior e da retificação do voto do Conselheiro Antônio Duarte, ambos acompanhando o Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que implante a parcela autônoma de estabilidade financeira na folha de pagamento do membro do Parquet pernambucano e pague as diferenças devidas pela supressão do pagamento da referida parcela, a partir de outubro de 1998, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de julgar improcedente o pedido. O Relator proferiu o seu voto na 11ª Sessão Ordinária de 2014, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.***

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Amapá

*O relator apresentou seu voto pela procedência, em parte, para reconhecer a mora quanto as providências que deveriam ter sido tomadas, bem como pela abertura de PAD em desfavor da PGJ/AP. Os Conselheiros Antonio Duarte, Claudio Portela e Jarbas Soares solicitaram vista. Os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho anteciparam seus votos acompanhando o relator.*

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000394/2011-67 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Almino Afonso  
Assunto: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal n.º 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000328/2012-78 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001096/2013-56 (Recurso Interno)  
Recorrente: Henrique Franco Cândia/Promotor de Justiça  
Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi - OAB/MS nº 5.119  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Mato Grosso do Sul

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001310/2013-74 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Assunto: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**



-----  
Processo: 0.00.000.000162/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Rogério Ferreira da Silva - Promotor de Justiça/SE  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Assunto: Requer a declaração de ilegalidade de diversos atos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, os quais supostamente violam prerrogativas constitucionais e legais de membro da mencionada unidade ministerial, bem como a análise e eventual reconhecimento de suposta prática de conduta incompatível com o cargo de Procurador-Geral.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Sergipe

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000205/2014-07 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001641/2013 -12)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho  
Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500/Luciana Moura Alvarenga Simioni - OAB/DF nº 1.878-A  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000521/2014-71 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Maria Aparecida Caixeta de Abreu  
Requerido: Ministério Público da União  
Assunto: Requer, nos moldes da decisão exarada no Processo CNMP nº 0.00.000.0001545/2012-85, a inclusão da requerente no quadro de servidores efetivos do Ministério Público da União, a qual foi requisitada da Administração Federal para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado**

-----  
Processo: 0.00.000.001051/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Maria Iracema Martins do Vale  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou a não renovação da requisição de sua servidora Luciana Maria Rocha Sampaio, técnica administrativa, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Ceará

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000837/2013-81 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes  
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina o funcionamento dos plantões na primeira instância das diversas unidades do Ministério Público, nos horários de inoportunidade de expediente forense.  
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001746/2013-63 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Débora Neves da Silva - OAB/BA nº 34.649  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos do art. 1º, do Ato Normativo nº 008/200, bem assim dos §§ 1º, 2º, 5º e 8º do art. 22, e do § 3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 020/2008, ambos exarados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba  
Origem: Bahia

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000647/2013-64 (Recurso Interno)  
Recorrente: Edmilson Wesley Franco  
Recorrido: Ministério Público da União  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.  
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001501/2013-36 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000966/2012-99 (Inspeção)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Inspeção no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.  
Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000967/2012-33 (Inspeção)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina  
Assunto: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina.  
Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000968/2012-88 (Inspeção)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina  
Assunto: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina.  
Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000912/2010-61 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Almino Afonso  
Assunto: Proposta de Resolução que visa estabelecer regras sobre o horário de funcionamento dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000140/2014-91 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Requer que seja verificado, junto ao Ministério Público do Trabalho, se o estabelecimento do prazo de vinte e nove dias nos editais de convocação de membros do Parquet teria como finalidade o pagamento de diárias como outra forma de recebimento de remuneração.  
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000141/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001372/2013-86)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Visa analisar a expedição do Edital nº 1/2014, da Procuradoria Geral do Trabalho, de teor idêntico àquele cuja nulidade foi declarada por este Conselho Nacional, nos autos do procedimento nº 0.00.000.001372/2013-86.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000539/2014-72 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto  
Advogado: Ricardo César Mandarino Barreto - OAB/DF nº 34.716  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Assunto: Requer o controle de supostas irregularidades na prova oral do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como que seja concedida ao candidato a pontuação mínima para aprovação no mencionado certame. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior  
Origem: Paraná

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001065/2012-14 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Deborah Pierri - Procuradora do Ministério Público  
Maria da Gloria Villaça Borin Gavião de Almeida - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Requer que este Conselho analise as atribuições dos Grupos Especiais de Atuação e a sistemática adotada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: São Paulo

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000235/2013-24 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes  
Assunto: Proposta de Resolução que proíbe a subvenção de entidades privadas com fins lucrativos aos congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares realizados, promovidos ou apoiados pelo Ministério Público e suas Escolas Oficiais, com participação dos seus membros.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000766/2013-17 (Avocação) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001294/2012-39)  
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT  
Advogado: José Fábio Marques Dias Júnior - OAB/MT nº 6.398  
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Assunto: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares GEDOC nº 00056-024/2012, 00057-024/2012, 00019-024/2013, 00020-024/2013, 00021-024/2013, 000040-024/2013 e do Incidente Mental nº 00066-024/2012, em tramitação perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Origem: Mato Grosso

**Resultado: O relator apresentou seu voto pela improcedência do pedido, revogando-se a liminar. O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso e julgou improcedente o pedido de avocação.**

-----  
Processo: 0.00.000.001207/2013-24 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Visa avaliar a compatibilidade do pagamento da gratificação pela participação em Comissão de Concurso no Ministério Público do Estado de Santa Catarina com o regime de subsídios.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000356/2014-57 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho  
Assunto: Proposta de Resolução, que altera a Resolução CNMP n° 23/2007, regulamentando os art. 6°, inciso VII, e art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 75/93 e os art. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.  
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000646/2014-09 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Gustavo Quirino dos Santos- Analista MPU/Apoio Jurídico/Direito  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.  
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior  
Origem: Mato Grosso do Sul

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000538/2012-66 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Acenildo Botelho Pontes - Promotor de Justiça/PA - Afonso Jofrei Macedo Ferro - Promotor de Justiça/PA - Polyana Brasil Machado de Souza - Promotor de Justiça/PA - Wilson Gaia Farias - Promotor de Justiça/PA  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Requer o controle de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, que decidiu pelo afastamento da aplicação dos pressupostos objetivos no art. 89, VIII e art. 98, §1°, da Lei Complementar n° 57/2006, em concursos públicos de remoção e promoção voluntárias.  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Pará

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001151/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP  
Interessado: Paulo Rubens Parente Rebouças - Presidente da APMP/PI  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Assunto: Requer que este Conselho assegure aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, a percepção do direito à diferença de subsídio, cumulativamente com a gratificação pelo exercício cumulativo de atribuições, bem como que se reconheça os direitos dos membros que fazem jus aos benefícios.  
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte  
Origem: Piauí

**Resultado: O relator solicitou prorrogação de prazo por mais 90 dias.**

-----  
Processo: 0.00.000.000264/2014-77 (Pedido de Providências)  
Requerente: Marcos Antônio Santos Bandeira - Juiz de Direito Titular da C. de Itabuna/BA  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Assunto: Requer providências, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, quanto à ausência do Promotor Titular designado para atuar na Comarca de Itabuna.  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Bahia

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000683/2014-17 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Gean Carlos Guimarães Gomes  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Questão de ordem levantada pelo Conselheiro Relator, para que o Plenário aprecie o descumprimento da decisão liminar proferida em 25/06/2014.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Pernambuco

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000886/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado do Pará  
Assunto: Visa apurar a legalidade dos editais que viabilizaram a contratação de serviços de mão-de-obra, assim como em relação à contratação do pessoal terceirizado que se encontra à disposição daquele Órgão. (Relatório Conclusivo de Inspeção da Corregedoria Nacional, fl. 40)  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**



Processo: 0.00.000.000033/2013-82 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001554/2010-12)

Embargante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou precedente Procedimento de Controle Administrativo.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

Processo: 0.00.000.000800/2014-34 (Procedimento de Controle Administrativo)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Visa apurar o exercício cumulativo de funções de membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 3.9.15.1).

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado.**

Processo: 0.00.000.000861/20 14-00 (Proposição)

Requerente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

Processo: 0.00.000.000917/2014-18 (Recurso Interno)

Recorrente: Douglas Fabiano de Melo

Recorrido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Origem: Distrito Federal

**Resultado: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

Processo: 0.00.000.000920/20 14-31 (Proposição)

Requerente: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior - Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nºs 8.069/1990 e 12.594/2012.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000950/2014-48 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida - Promotor de Justiça/RN  
Hellen de Macêdo Maciel - Promotora de Justiça/RN  
Keiviany Silva de Sena - Promotora de Justiça/RN  
Paulo Batista Lopes Neto - Promotor de Justiça/RN  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Assunto: Visa à suspensão de pagamento administrativo referente ao auxílio-moradia aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, amparado na edição da Resolução nº 211 /2014, da Procuradoria Geral de Justiça, determinando a cassação do pagamento, em virtude da regulamentação abrangente daquele instituto. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte  
Origem: Rio Grande do Norte

**Resultado: Retirado de pauta.**

-----  
Processo: 0.00.000.001157/2014-66 (Consulta)  
Requerente: Regina Lúcia de Almeida Rocha - Procuradora-Geral de Justiça/MA  
Assunto: Apresenta consulta acerca de situações que possam caracterizar eventual nepotismo no Ministério Público.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho - Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro  
Origem: Maranhão

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000147/2010-80 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Assunto: Visa apurar a legalidade de atos administrativos que determinaram pagamentos irregulares a estagiários - ref. fls. 171/172 (pg. 169/170 do Relatório Conclusivo da Inspeção).  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001532/2010-44 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Associação do Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001192/2011-32 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Matias Joaquim Coelho Neto - OAB/CE nº 13.535

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Ceará

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001640/2011-06 (Pedido de Providências)

Requerente: Gaspar Antonio Viegas - Promotor de Justiça/DF

Assunto: Requer providências quanto à decisão exarada no procedimento administrativo CNMP nº 0.00.002.001334/2011-41, referente a requerimento de pagamento de diferença de subsídio correspondente ao cargo de Subprocurador-Geral da República.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Retirado de pauta.**

-----  
Processo: 0.00.000.000894/2012-80 (Procedimento de Controle Administrativo)

Requerente: Hugo Antunes Rodrigues

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Requer a criação de um banco de horas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, para a compensação das horas pelos serviços prestados além do horário normal de expediente, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Ato PGJ 016/2004, arts. 3º e 7º, do Ato PGJ 26/2012, art. 51, da Lei n.º 10460/88 e art. 7º, da Constituição Federal.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Goiás

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000132/2013-64 (Pedido de Providências)

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás - SINDSEMP

Advogado: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO nº 17.275

Interessado: Elivan Vaz Germano - Presidente do SINDSEMP

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Requer providências deste Conselho Nacional, para que os servidores do Ministério Público do Estado de Goiás sejam contemplados com o sistema de Banco de Horas, previsto na Lei Complementar Estadual nº 75/2009.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Goiás

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000989/2013-84 (Revisão de Processo Disciplinar)

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Rafael Cas Maffini - OAB 44.404/RS

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº PR.00035.00497/2011-2, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001266/2013-01 (Procedimento de Controle Administrativo)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, sobrepreço nas execuções das obras das Promotorias de Justiça de Chapadão do Sul e Bela Vista.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Mato Grosso do Sul

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001755/2013-54 (Recurso Interno)

Recorrente: Gilmar Augusto de Vasconcellos

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão do Presidente do CNMP, que determinou o arquivamento do feito, nos termos do art. 12, XXX, do RICNMP.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Origem: Rio de Janeiro

**Resultado: Resultado: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

-----  
Processo: 0.00.000.000077/2014-93 (Pedido de Providências)

Requerentes: Promotores de Justiça: Alessandro Bettega Almeida; Alexandre Ramalho de Farias; Ana Lucia Peixoto; Bianca Nascimento Malachini; Claudia Regina de Paula e Silva; Dorenides Guerra Pires; Fabio Andrades Gameiro; Felipe de Paula Soares; Inacio de Carvalho Neto; Jacson Luiz Zilio; José Luiz Loreto de Oliveira; Leandro Garcia; Lucia Andrich; Luiz Carlos Hallvas Filho; Maria Aparecida Mello da Silva; Marilu Schnaider Sousa; Misael Duarte Pimenta Neto; Raquel Juliana Füle; Ricardo Kochinski Marcondes; Symara Motter

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Requer providências para que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná regulamente todos os cargos da Comarca de Entrância Final de Curitiba, delimitando suas atribuições, com a abertura imediata de editais para todos os cargos, bem como para a regulamentação da substituição entre os membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Paraná

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000225/2014-70 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306)

Processo CNMP n.º 0.00.000.000465/2013-93)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal

***Resultado: O relator apresentou seu voto pela procedência parcial do PAD para aplicar a pena de advertência. O Conselheiro Luiz Moreira divergiu apresentando seu voto pela improcedência. Após, solicitaram vista os Conselheiros Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho.***

-----  
Processo: 0.00.000.000321/2014-18 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a anulação de ato que removeu, de ofício, servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o qual supostamente contém vícios insanáveis, bem como a suspensão do concurso de remoção para Agente Administrativo regido pelo edital n° 039/2014. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Rio Grande do Sul

***Resultado: Não apreciado.***

-----  
Processo: 0.00.000.000373/2014-94 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)  
Requerente: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Requer o estabelecimento dos efeitos da Portaria n° 3135/2013, editada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que indevidamente não foi referendada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos autos do Processo Administrativo n° 18838/2013-4.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Ceará

***Resultado: Adiado.***

-----  
Processo: 0.00.000.000381/2014-31 (Acompanhamento de Cumprimento de Decisão)  
Requerente: Marcos Antônio Ferreira das Neves - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará  
Advogado: Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior – OAB/PA n.º 14354  
Assunto: Acompanhamento de cumprimento de decisão plenária, que julgou improcedente pedido de avocação do Processo n° 15/2014-CPJ, que versa sobre o recurso administrativo contra decisão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, que aplicou penalidade administrativa a membro da mencionada unidade ministerial, e determinou ao Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério

Público paraense que promova o julgamento dos mencionados processos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Origem: Pará

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000509/2014-66 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Jailson Lima da Silva - Deputado Estadual de Santa Catarina  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Requer o controle do ato administrativo nº 036/2012/MP, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que contratou empresa de telefonia com inexigibilidade de licitação, bem como que seja determinado o ressarcimento ao erário referente aos eventuais danos causados.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Santa Catarina

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000648/2014-90 (Pedido de Providências)  
Requerente: Júlio da Silva Branchini - Juiz de Direito  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Requer providências diante de informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quanto ao atraso de membro do Ministério Público em audiência com escolta de réus presos.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: São Paulo

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000654/2014-47 (Recurso Interno)  
Recorrente: Jonaci Silva Heredia - Promotor de Justiça do MP/ES  
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Espírito Santo

**Resultado: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

-----  
Processo: 0.00.000.000704/2014-96 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a agilização dos processos de adoção e destituição do poder familiar no âmbito do Ministério Público dos Estados.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**



-----  
Processo: 0.00.000.000713/2014-87 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

Requerente: Raimundo de Castro Barros

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amazonas, em apurar eventual irregularidade na compra de passagens aéreas realizada pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza

Origem: Amazonas

**Resultado: Adiado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000739/2014-25 (Procedimento de Controle Administrativo)

Requerente: Fábio Marcelo Walter

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Requer a verificação de supostas irregularidades no concurso público para provimentos de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual apresentou problemas nas diversas etapas.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte

Origem: Paraná

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000816/2014-47 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 52.50).

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000818/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 52.50).

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000835/2014-73 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (Relatório de Inspeção, item 3.3.1).  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000816/2014-47 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 52.50).  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000818/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 52.50).  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000835/2014-73 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (Relatório de Inspeção, item 3.3.1).  
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000835/2014-73 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Visa apurar a compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros que exercem o magistério no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (Relatório de Inspeção, item 3.3.1).

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.000890/2014-63 (Pedido de Providências)

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins

Assunto: Requer a apuração sobre suposta prática adotada pelo Ministério Público do Estado de Tocantins, de requisitar servidores para exercer funções de cargos não comissionados, em prejuízo da nomeação de candidatos habilitados em concurso público daquele órgão.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Origem: Distrito Federal

**Resultado: O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Walter Agra.**

-----  
Processo: 0.00.000.001143/2014-42 (Pedido de Providências)

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Requer providências quanto à atuação do Ministério Público do Estado do Maranhão em ação penal apresentada para manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, no ano de 2009.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Origem: Maranhão

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001146/2014-86 (Pedido de Providências)

Requerente: Cláudio Varella de Souza - Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Requer providências quanto ao não cumprimento da Lei Complementar nº 34/934 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os quais determinam que os relatórios reservados elaborados quando da realização de correições ordinárias e extraordinárias sejam remetidos ao mencionado Conselho.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Origem: Minas Gerais

**Resultado: O relator apresentou seu voto pela procedência parcial do pedido, o que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra, solicitaram vista os Conselheiros Luiz Moreira e Jeferson Coelho, sendo que os demais aguardam.**

-----  
Processo: 0.00.000.001148/2014-75 (Revisão de Processo Disciplinar)

Requerente: Adilson Garcia do Nascimento

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Disciplinar nº 3003994/2014, que tramitou no Ministério Público do Estado do Amapá.  
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Amapá

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001176/2014-92 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: André Jonas de Campos  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Requer a anulação do subitem nº 4.1 do edital do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará, bem como que seja concedido ao requerente o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com necessidades especiais. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Pará

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001246/2014-11 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba  
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 09/2006, mediante retificação do parágrafo único de seu artigo 4º, bem como por meio do acréscimo da alínea "e" ao inciso III de seu artigo 6º.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001285/2014-18 (Proposição)  
Proponente: Conselheiro Antônio Pereira Duarte  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação de uma Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

**Resultado: Não apreciado.**

-----  
Processo: 0.00.000.001287/2014-07 (Aposos: Processos CNMP n.º 0.00.000.001289/2014-98 e n.º 0.00.000.001293/2014-56)  
Requerente: João Eder Lins dos Santos  
Interessado: Marcelo Rodrigues da Cunha  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Requer que seja assegurada a escolha da comarca e posse para atuação no cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará, alcançado por meio de concurso, em obediência à ordem de classificação do concurso efetuado.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Ceará

**Resultado: Não apreciado.**

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306

## EXTRA-PAUTA

### PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO

#### 1) Prazo maior para o MP avaliar notícias de fato

O conselheiro Jarbas Soares Júnior apresentou proposta de resolução que estipula o prazo de 30 dias, prorrogáveis, sempre que necessário, por mais 30 dias, para o membro do Ministério Público realizar investigações preliminares para apurar notícia de fato envolvendo, ao menos em tese, interesse ou direito tutelado por ação civil pública. A proposta altera a Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina, no âmbito do MP, a instauração e tramitação do inquérito civil.

De acordo com a proposta, vencido o prazo acima, o membro do Ministério Público poderá converter a notícia de fato em procedimento preparatório, instaurar inquérito civil ou ajuizar a respectiva ação civil pública.

Além disso, em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configuram lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da resolução ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, em decisão fundamentada, arquivará a representação e dará ciência pessoal ao representante e, quando for o caso, ao representado.

O conselheiro Jarbas Soares explicou que algumas dificuldades estão sendo enfrentadas no cotidiano pelos membros do Ministério Público, em razão das consequências da imediata instauração de procedimento investigativo, tendo em vista a rigidez e inflexibilidade da previsão contida no artigo 1º e seguintes da Resolução CNMP nº 23/2007. A norma determina ao órgão de execução, para apuração das notícias de fato, passados 30 dias, a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, "feitos que, a rigor, demandam o atendimento de formalidades muitas vezes incompatíveis com a realidade fática ou mesmo com simplicidade do caso narrado".

Diante dessa situação, complementou Jarbas Soares, o membro do MP fica impedido de adotar qualquer tipo de diligência para verificação inicial das representações recebidas, vendo-se compelido a instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil público e só então iniciar as investigações preliminares, em prejuízo grave à boa reputação da atuação do Ministério Público.

Por isso, o conselheiro concluiu que a mudança da atual sistemática, possibilitando uma investigação preliminar na própria notícia de fato, previamente à instauração do inquérito civil ou do procedimento preparatório, com a concessão de prazo para conclusão e a previsão de prorrogação, por pelo menos mais 30 dias, seria medida que melhor se adequaria às atuais demandas existentes e à realidade verificada em todo o Ministério Público brasileiro.

De acordo com o Regimento Interno do CNMP, será designado conselheiro para ser relator e aberto o prazo de 30 dias para o recebimento de emendas.

## 2) Modelo único de cartão de identidade no CNMP e no MP

O conselheiro Walter Agra apresentou proposta de resolução que dispõe sobre a criação de carteira de identidade especial para os conselheiros do CNMP e padronização de cartão de identidade de membro do Ministério Público dos Estados.

O conselheiro Walter Agra explicou que a adoção de um modelo único de identidade funcional para os conselheiros do CNMP e para os membros do Ministério Público vai proporcionar mais segurança tanto para quem porta o documento, quanto para aquele a quem o documento vier a ser apresentado.

“A diversidade de modelos de carteiras de identidade funcional pode gerar incertezas quanto à sua validade, por parte das autoridades e particulares aos quais o documento for apresentado”, concluiu Agra.

A proposta foi lida na Sessão e, de acordo com o Regimento Interno do CNMP, será designado conselheiro para ser relator e aberto o prazo de 30 dias para o recebimento de emendas.

## DIVERSOS

### 1) Proposta de Recomendação referente a abusos eleitorais praticados na internet por membros do MPE foi retirada de tramitação

**Nº. Processo:** [0.00.000.000997/2014-10](#)

**Documento de Origem:** COPAD/CNMP-1714/2014

**Data Distribuição:** 03/07/2014

**Resumo:** Proposta de Recomendação que dispõe sobre a adoção de medidas pelo Ministério Público Eleitoral para combater abusos praticados na internet com fins ou consequências eleitorais.

**Tipo de Decisão:** Colegiada

**Resultado:** *O Conselheiro Jarbas Soares, autor da proposta solicitou a retirada de tramitação da matéria.*

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO 90 dias

**Nº. Processo:** [0.00.000.001690/2013-47](#)

**Documento de Origem:** 911/2013-60

**Data Distribuição:** 25/11/2013

**Resumo:** Procedimentos disciplinares nºs 3642AD/2012, 3129AD/2012, 6875AD/2013, 2096CS/2012, 7025AD/2013, 4687AD/2012,

SHS, Quadra 6, conjunto “A”, Complexo Brasil 21, bloco “A”, salas 305/306

Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102



2352CS/2012, 2492AD/2013, 1953CS/2012, 10034AD/2013.

**Tipo de Decisão:** Colegiada

**Nº. Processo:** [0.00.000.000294/2014-83](#)

**Documento de Origem:** COPAD/CNMP nº 608/2014

**Data Distribuição:** 06/03/2014

**Resumo:** Processos nºs 8322AD/2011, 10326AD/2012, 02/2013, 8322AD/2012, 8697AD/2012, 8842AD/2012, 7865AD/2012, 05/2012-CGMP, 10326AD/2012, 2780AD/2013, 3054AD/2013, 3056AD/2013, 3406AD/2013, 3623AD/2013, 3788AD/2013, 3923AD/2013 e 4600AD/2013.

**Tipo de Decisão:** Colegiada

## PROCESSOS

**Nº. Processo:** [0.00.000.001181/2014-03](#)

**Documento de Origem:** COPAD/CNMP-2010/2014

**Data Distribuição:** 14/08/2014

**Resumo:** Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Tipo de Decisão:** Colegiada

**Resultado:** *O Conselho, por unanimidade, manteve o afastamento do procurador.*